



**Art. 1º- O CAMPEONATO METROPOLITANO DA LIGA SANTISTA DE CICLISMO**, será realizado entre os meses de Março a Novembro, contando com uma etapa por mês, previamente divulgada, totalizando 07 etapas.

**Art. 2º-** As provas serão na modalidade de Resistência.

Obs.: as modalidades de contra relógio individual, montanha e critério terão provas específicas.

## **PARTICIPAÇÃO**

**Art. 3º-** Poderão participar do Campeonato os atletas filiados à L. S. C. nas categorias:

Mirim (M/F)	- 9 à 10 Anos (2001 à 2000)
Infantil (M/F)	- 11 à 12 Anos (1999 à 1998)
Infanto Juvenil (M/F)	- 13 à 14 Anos (1997 à 1996)
Juvenil (M)	- 15 à 16 Anos (1995 à 1994)
Elite	- critério técnico (18 ANOS mais)
SÊNIOR (A)	- 30 à 39 anos ( 1980 à 1971 ).
SÊNIOR (B)	- 40 à 49 anos ( 1970 à 1961 ).
Master A	- 50 à 59 anos ( 1960 à 1951 ).
Master B	- 60 anos acima ( nasc.até 1950 ).
Feminino	- Nascidas de 1994 ou abaixo => (16 anos mais)
Open	- Nascidos em 1.993 ou abaixo => (17 anos mais)

**Art. 4º -** Os atletas não filiados à L.S. C., poderão participar das etapas do Campeonato, porém, não pontuarão no mesmo, não sendo considerados os pontos creditados à sua colocação.

## **PONTUAÇÃO INDIVIDUAL**

**Art. 5º** - A classificação individual do Campeonato em cada categoria, se dará pela somatória de pontos de todas as etapas, sendo:

<b>Classificação Individual</b>	<b>Pontuação</b>
1º	10
2º	08
3º	06
4º	05
5º	04
6º	03
7º	02
8º	01

**Art. 6º** – Em caso de empate em número de pontos entre dois ou mais atletas, o critério de desempate será o maior número de vitórias. Persistindo o empate, o desempate será a melhor classificação na última etapa.

## **INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** - As inscrições serão cobradas pela L. S. C.

**Art. 8º** - Serão cobradas pela L. S. C., as seguintes taxas de inscrição em cada dia de prova:

- R\$ 5,00 por atletas categorias infantis
- R\$ 20,00 por atleta

## **PREMIAÇÃO**

**Art. 9º** - Ao término de cada Etapa, os 3 primeiros atletas de cada categoria receberão medalhas, sendo obrigatória a presença do atleta no podium, salvo se houve acidente com o mesmo, caso em que a premiação será recebida pelo técnico devidamente identificado.

**Art. 10º** - Ao final do Campeonato, os 3 primeiros atletas classificados de todas as categorias, receberão troféus como premiação final.

**Art. 11º** - Os casos omissos deste regulamento serão decididos pela L. S. C., tendo como base o Regulamento Técnico da modalidade, as Normas da Liga Santista, da Federação Paulista e da Confederação Brasileira de Ciclismo.

**Art. 12º** - A L.S.C. não se responsabiliza por eventuais danos físicos ou materiais ocorridos durante a realização das provas.

## **REGULAMENTO DISCIPLINAR PARA TEMPORADA 2.010**

### **CAPÍTULO I - PRECEITOS GERAIS**

**Art. 1º**- Toda e qualquer sanção e punição deste Regulamento emana dos poderes que o Estatuto desta entidade e da Confederação Brasileira de Ciclismo exigem, bem como se baseia nas normas proferidas pela regulamentação do desporto nacional e normas de cada modalidade.

**§ Único** - Para as punições técnicas e disciplinares, estarão os diretores, os Clubes, as Equipes, os Dirigentes, os Ciclistas filiados ou não à L. S. C. e os Comissários subordinados às normas de cada modalidade, aos Regulamentos Técnicos de cada modalidade e aos Regulamentos Específicos de cada Competição.

**Art. 2º**- São atos passíveis de sanções e/ou punições administrativas, técnicas e disciplinares:

- a) Todos os atos que emanam do descumprimento estatutário;
- b) Todos os atos que emanam do descumprimento dos direitos, deveres e responsabilidades deste Regulamento;
- c) Todas as infrações cometidas em face do disposto nos Regulamentos Técnicos e Específicos de cada modalidade;
- d) Todos os atos que emanam de atitudes incompatíveis com a vida esportiva, dos casos omissos ao Estatuto, das Normas e aos Regulamentos Técnicos e Específicos e que sejam como tal, considerados ilícitos;

## **CAPÍTULO II - DO COLÉGIO DE COMISSÁRIOS**

**Art. 3º** - O colégio de Comissários, que julgará casos de sua competência, deverá ser constituído pelos seguintes membros:

- a) Diretor de Prova (presidente do Colégio);
- b) Um comissário;
- c) Um representante do promotor do evento.

**§ Único** – O Colégio de Comissários será constituído a cada competição, até 15 (quinze) minutos antes da primeira prova do programa.

**Art. 4º** – São casos de competência do Colégio de Comissários, todos aqueles passíveis de:

- a) Advertência por escrito ou verbal;
- b) A desclassificação;
- c) Multa.

**§ Único:** As penalidades mais severas deverão ser julgadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva.

## **CAPÍTULO III - DAS PUNIÇÕES TÉCNICAS E DISCIPLINARES**

**Art. 5º**– São casos de competência do Colégio de Comissários, todos aqueles passíveis de:

- a) Advertência por escrito ou verbal;
- b) Desclassificação;
- c) Multa;

d) Suspensão;

e) Desfiliação

**§ Único:** As penalidades explicitadas neste artigo não implicam obrigatoriamente em ordem de aplicação, pois estas serão de acordo com a gravidade e a incidência da infração, aplicadas pelo Colégio de Comissários e/ ou Diretor de prova até a sua competência.

**Art. 6º** - Serão consideradas infrações técnicas graves, passíveis de sanções e/ou punições:

- 1) A apresentação da bicicleta sem condições de competição;
- 2) A não apresentação da credencial quando exigida por qualquer autoridade;
- 3) A falta de algum equipamento e/ ou acessório de segurança;
- 4) A falta do número oficial da L. S. C.;
- 5) O descumprimento dos Regulamentos Técnicos e Normas da modalidade;
- 6) Circular pelo circuito quando da competição de outras categorias;
- 7) Voltar pela contra mão ao término de uma competição.

**§ 1º:** As infrações descritas neste artigo, serão automaticamente punidas com as seguintes penalidades:

1ª	infração	Advertência verbal e Multa
2ª	reincidência	Multa e Eliminação da Prova
3ª	reincidência	Multa e Julgamento pelo Colégio de Comissários ou seu desdobramento

**§ 2º:** Os ciclistas que cometerem as infrações descritas neste artigo, além das punições enumeradas no 1º parágrafo, poderão estar impedidos de largar.

**Art. 7º-** Serão consideradas infrações disciplinadas graves, passíveis de sanções e/ou punições:

- 1) O desrespeito às autoridades da prova;
- 2) O desrespeito à arbitragem;
- 3) O desrespeito às autoridades de trânsito;
- 4) O desrespeito ao público;
- 5) O desrespeito ao adversário;
- 6) Apresentar-se durante a competição com vestuário desapropriado;

- 7) Apresentar-se no podium sem uniforme oficial de seu clube ou equipe;
- 8) Não comparecer ao podium sem motivo justificável
- 9) O uso de palavras de baixo calão em qualquer situação.

**§ 1º:** As infrações descritas neste artigo serão automaticamente punidas com as seguintes penalidades.

1ª	infração	Advertência verbal e Multa
2ª	reincidência	Multa e Suspensão de 1 Prova
3ª	reincidência	Julgamento pelo Colégio de Comissários ou seu desdobramento

**§ 2º:** Os ciclistas que cometerem as infrações descritas neste artigo, além das punições enumeradas no parágrafo 1o, poderão estar impedidos de largar.

**§ 3º:** Para as infrações descritas nos itens 7 e 8 deste artigo, os ciclistas desclassificados serão automaticamente substituídos pelos ciclistas classificados imediatamente após, salvo por total impedimento.

**§ 4º:** As multas terão seus valores de acordo com as infrações, **sendo o valor mínimo de R\$ 50,00**, o qual terá que pago até a próxima prova, meia hora antes da primeira largada.

## **CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º-** Este Regulamento, após sua aprovação, terá validade por tempo indeterminado, podendo ser revisado a cada ano ou quando necessário.

**Art. 9º-** Os casos omissos deste Regulamento serão decididos pela L.S.C., tendo como base o Regulamento Técnico da modalidade, as Normas da Liga Santista, Federação Paulista e Confederação Brasileira de Ciclismo.